



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

RESOLUÇÃO N.º 0015/ 1993

ATUALIZA SUBSIDIO E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E VICE- PREFEITO

A Câmara Municipal de Ubaporanga, Minas Gerais, usando de suas atribuições legais e :

CONSIDERANDO o que o índice de IPC/FGV, para o mês de setembro/93 foi de 35,63%.

CONSIDERANDO o que consta da Instrução Normativa 02/89 do TC de MG, em seus itens 2 e 6 autoriza a recomposição dos ganhos em espécie devidos aos agentes políticos, tendo em vista a perda do valor aquisitivo da moeda .

RESOLVE:

Art. 1º - Fica atualizado em Cr\$ 56.257,72 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete cruzeiros reais e setenta e dois centavos) mensais, o valor do subsidio do Prefeito, que vigorará a partir de 1º de outubro de 1993.

Art. 2º - Fica igualmente atualizado em Cr\$ 56.257,72 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete cruzeiros reais e setenta e dois centavos) a verba de representação do Prefeito, que corresponderá a 100% (cem por cento) do valor estabelecido no artigo anterior

Art. 3º - O subsidio do vice-prefeito, corresponderá a $\frac{1}{4}$ (um Quarto) daquele reajuste para o Prefeito, no valor mensal da Cr\$ 14.064,43 (quatorze mil, sessenta e quatro cruzeiros reais e quarenta e três centavos).

Art. 4º - A verba de representação do Vice-Prefeito corresponderá a 100 % (cem por cento) incidentes sobre o subsidio constante do artigo anterior.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução, serão por conta de dotações próprias existentes no presente orçamento em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 1993.

Mandamos, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Resolução pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Ubaporanga, 26 de outubro de 1993.

ADALTON DE LIMA
Presidente da Câmara

NORBERTO EMÍDIO DE OLIVEIRA FILHO
Secretário